



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 719 DE 06 DE JANEIRO DE 2011.

"ALTERA O ART. 2º, DA LEI Nº 686/2009, QUE REGULAMENTA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CRECHES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ – ESTADO DA BAHIA. FAZ SABER,
que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 2º, da Lei nº 686 de 23 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As Creches acima identificadas e tantas outras que vierem a ser instituídas integram a Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação do Município, nos termos da Lei Municipal nº 502/2001, alterada pela Lei Municipal nº 609, de 21.12.2004."

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as das Leis Municipais nº 502/2001 e 609/2004.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, em 06 de janeiro de 2011.

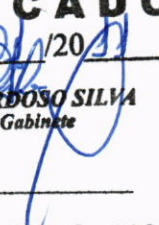

JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CAETITÉ - BA 06/01/11


ALDO RICARDO C. GONDIM
Secretário Mun. Adm. e Finanças

PUBLICADO

Em: 06/01/2011


RANGEL CARDOSO SILVA
Chefe de Gabinete